



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
151
CPL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018-CPL

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.001.367/2018

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **02 de Julho de 2018, às 09:00h** (nove horas) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 6285, de 31 de janeiro de 2018, publicada no dia 03 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo (produtos de limpeza, higiene e descartáveis), para atender as necessidades da SEDES e dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: R\$ 1.156.939,15 (um milhão cento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

2. DOS ANEXOS

a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência

b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial

c) Anexo III - Minuta do Contrato

d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93

e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos do Tesouro Municipal e recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2018, com previsão no plano plurianual. **Manutenção das Atividades da SEDES:** Unidade Orçamentária:

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
152
CPLC

16.001.08.122.0032.2647, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 001. **Manutenção do Conselho Tutelar: Unidade Orçamentária: 16.001.08.244.0032.2648**, Natureza: 3390.30 99 – Material de Consumo, Fonte: 001. **Índice e Gestão do Programa Bolsa Família – Manutenção e Operacionalização do Programa Bolsa Família:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2642, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo; Fonte: 095. **Manutenção das Atividades e Projetos da Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente (SCFV):** Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0155.2659, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 095; **Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros De Referência de Assistência Social – CRAS:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0155.2655, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (ABRIGOS):** Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0159.2674, Natureza: 3390.30 99 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2654, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 001. **Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.242.0155.2661, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2666, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2672, Natureza: 3390.30 99 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua - Centro POP:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2675; Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo; Fonte: 095. **Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.241.0155.2657, Natureza: 3390.30 99 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Atendimento de Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses – Programa Criança Feliz.** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0155.2664; Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo; Fonte: 095. **Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho infantil – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2685; Natureza: 3390.30 99 – Material de Consumo; Fonte: 095. **Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2658; Natureza: 3390.30.0099; Fonte: 001.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

mp



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
153
CPL

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
154
CPLC

utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
155
CPL

- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial nº 071/2018-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA,
CEP: 65.900-505

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso.

b.1) Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.2) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços,

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
156
CPL

encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) ser irremediáveis durante a vigência do contrato.

9.2. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data da sua assinatura.

9.2.1 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEDES e o FMAS, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

9.2.3 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

9.2.4 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

9.2.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.7. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

9.8. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

9.8.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I –

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
157
CPLC

Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

9.8.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

9.8.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.8.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial nº 071/2018-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA,
CEP: 65.900-505

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
158
CPLC

- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- l.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- l.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- l.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- l.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- l.2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- l.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- n) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
159
CPLC

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

11.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto.

11.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre tempo, valores e os lances ofertados.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
160
CPL

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.8.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.2. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame.

11.13. O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

12.6. Para fins de homologação, após adjudicado o objeto, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 02 (dois) dias, diretamente na secretaria contratante, contados da audiência pública do Pregão, ato através do qual ficará de logo ciente o licitante.

P



13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2. O(s) licitante(s) vencido (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a:

15.1. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro de 2018, a partir da data da assinatura.

15.2. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
162
CPL

15.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme item 14 do Termo de Referência.

15.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

15.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

15.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

15.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratante, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

15.8.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.10 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

15.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.12.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

15.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.13.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

15.13.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.13.3 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

15.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

15.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
163
CPLC

expressa anuência da Contratante.

15.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

15.17. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

15.18. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

15.19. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

15.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

15.21. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

15.22. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

15.23. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

15.24. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

15.25. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

15.26. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

15.27. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

15.28. Entregar o objeto na Secretaria de Desenvolvimento Social ou outro local designado por esta.

15.29. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

15.30. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

15.31. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.

15.32. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

15.33. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal

15.34. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

15.35. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

P



16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Efetuar o pagamento na forma do item **12** do Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- 16.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **16** do Termo de Referência.
- 16.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 16.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.
- 16.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- 16.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 16.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes do Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 16.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 16.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 16.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 16.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 16.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 16.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 16.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 16.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 16.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 16.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19



17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data da sua assinatura.

17.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEDES e o FMAS, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

17.3. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

17.4. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

17.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

18 DO RECEBIMENTO

18.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

18.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

18.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

18.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

18.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

19. PAGAMENTO

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

19.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, situada na **Rua Hermes da Fonseca, nº 49, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

19.3. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

19.4. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
166
CPLC

19.5. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

19.6. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

19.7. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

19.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

19.10. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

19.11. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

19.12. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado em Ata, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

19.13. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

20. CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

21. VEDAÇÃO À CONTRATADA

21.1 São expressamente vedadas à contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

P



22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 – O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

23. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor **Edilson da Silva Sousa, Matrícula 50.749-1 - Diretor de Departamento**, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

23.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

23.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

23.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

24. DAS PENALIDADES

24.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

24.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.1.2. Multas:

24.1.2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

24.1.2.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

24.1.2.3. **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

24.1.2.4 **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

24.1.2.5 **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

24.1.2.6 **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

24.1.3 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



24.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

24.1.5. Rescisão Judicial, nos termos da legislação

24.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

25.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
169
CPLC

seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente.

26.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão fará a homologação.

26.2. O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

26.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

26.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

26.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.6.1 Poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

26.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

26.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

9



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
170
CPL

- 26.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.
- 26.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 26.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 26.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 26.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 26.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 26.18. A Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES/Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 26.19. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz . Processo nº 30.01.367/2018 – SEDES.
- 26.20. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 14h.

Imperatriz (MA), 11 de Junho de 2018.


Daiane Pereira Gomes
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 071 /2018 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____de ____de 2018.

Prezados Senhores,

1.2. _____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, os preços infra discriminados, para Aquisição de de material de consumo (produtos de limpeza, higiene e descartáveis), para atender as necessidades da SEDES e dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS**, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2018-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria correspondente. O não cumprimento do prazo por parte da contratada sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES

Nº 06

WALDO

Nº
172
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de material de consumo (produtos de limpeza, higiene e descartáveis), para atender as necessidades da SEDES e dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis se justifica pela grande importância, haja vista que os mesmos são indispensáveis para o bom funcionamento dos órgãos pertencentes a esta Secretaria.

2.2. A aquisição desses materiais se faz necessária para propiciar um ambiente limpo e salubre tanto para as equipes que trabalham nos Programas Sociais quanto para os usuários que utilizam os Serviços Socioassistenciais de proteção básica e especial administrados pela SEDES, bem como os demais equipamentos públicos vinculados a SEDES que prestam serviço e executam projetos relacionados à Assistência Social.

2.3. Ressalta-se que é papel da SEDES, órgão gestor da política de Assistência Social do município de Imperatriz, dotar todos os equipamentos públicos que executam os Serviços Sociassistenciais de condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades diárias.

3. ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS

Anexo I.

4. DO ATENDIMENTO

4.1- Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo solicitado pela secretaria, para cada pedido (ou de uma única vez);

4.2 - Manter inalterados os preços e condições proposta;

4.3- Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico aqueles constantes do objeto do edital;

4.4- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Modalidade de Licitação

5.1.1- O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

5.2 Tipo de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
RUA HERMES DA FONSECA, Nº 49, CENTRO.
CEP 65900-000 IMPERATRIZ - MA

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES

Nº 07
Meas

Nº
173
CPL

5.2.1- Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, na forma prevista no art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.
- 6.2- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.
- 6.3- Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.4- Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 6.5- Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1- Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2- Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 7.2-1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Termo de Referência, a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES

Nº 08
MAGS
Nº 174
CPL

- 8.1- Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro de 2018, a partir da data da assinatura.
- 8.2- Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 8.3- Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme item 14 deste Termo de Referência.
- 8.4- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 8.5- Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 8.6- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 8.8- A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratante, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 8.8-1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.9- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.10- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.11- Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 8.12- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES

Nº 09
MARCAS

- 8.12-1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 8.13- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.13-1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 8.13-2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.13-3 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.14- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 8.15- Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.16- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.17- Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 8.18- Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.19- Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.20- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 8.21- Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

Nº
175
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES

Nº 10
~~10~~
Nº
176
CPL

- 8.22- Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 8.23- Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 8.24- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 8.25- Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 8.26- Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 8.27- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 8.28- Entregar o objeto na Secretaria de Desenvolvimento Social ou outro local designado por esta.
- 8.29- Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 8.30- Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 8.31- Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.
- 8.32- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 8.33- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 8.34- Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- 8.35- São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- Efetuar o pagamento na forma do item 12 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
RUA HERMES DA FONSECA, Nº 49, CENTRO.
CEP 65900-000 IMPERATRIZ - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES

Nº 11

11/2018

Nº
177
CPLQ

- 9.2- Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 16 deste Termo de Referência.
- 9.3- Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 9.4- Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Termo de Referência.
- 9.5- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.6- Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- 9.7- Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 9.8- Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 9.9- Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.10- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 9.11- Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 9.12- Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 9.13- Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 9.14- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 9.15- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 9.16- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES
Nº 10
[Handwritten signature]

Nº
178
CPE

- 9.17- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.18- Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 9.19- Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 9.20- Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

10. DAS DESPESAS

10.1- As despesas decorrentes da aquisição de material de consumo do presente Termo de Referência foram estimadas em **R\$ 1.156.939,15 (Um milhão cento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos)**, e fluirá dos recursos do Tesouro Municipal e recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2018, com previsão no plano plurianual. **Manutenção das Atividades da SEDES:** Unidade Orçamentária: 16.001.08.122.0032.2647, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 001. **Manutenção do Conselho Tutelar:** Unidade Orçamentária: 16.001.08.244.0032.2648, Natureza: 3390.30 99 – Material de Consumo, Fonte: 001. **Índice e Gestão do Programa Bolsa Família – Manutenção e Operacionalização do Programa Bolsa Família:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2642, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo; Fonte: 095. **Manutenção das Atividades e Projetos da Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente (SCFV):** Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0155.2659, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 095; **Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros De Referência de Assistência Social – CRAS:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0155.2655, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (ABRIGOS):** Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0159.2674, Natureza: 3390.30 99 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2654, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 001. **Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.242.0155.2661, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2666, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2672, Natureza: 3390.30 99 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua - Centro POP:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2675; Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo; Fonte: 095. **Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.241.0155.2657, Natureza: 3390.30 99 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Atendimento de Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses – Programa Criança Feliz.** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0155.2664; Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo; Fonte: 095. **Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho infantil – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2685; Natureza: 3390.30 99 – Material de Consumo; Fonte: 095. **Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
RUA HERMES DA FONSECA, Nº 49, CENTRO.
CEP 65900-000 IMPERATRIZ - MA

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES

Nº 13

Nº
179
CPE

Alimentos: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2658; Natureza: 3390.30.0099; Fonte: 001.

11. DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA.

- 11.1- O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará até 31 de Dezembro de 2018 a contar da data de sua assinatura.
- 11.2- O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade da SEDES. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3- A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- 11.4- O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1- O valor estimado da aquisição dos materiais fora estipulado em **R\$ 1.156.939,15 (Um milhão cento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos)**, conforme pesquisa efetuada no mercado, a correr por conta dos recursos.
- 12.2- Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item **13** deste Termo de Referência;
- 12.3- Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 12.4- A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 12.5- Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, situada na **Rua Hermes da Fonseca, nº 49, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 12.6- O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES

Nº

14
12/2013

Nº

180

CPL

- 12.7- O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.8- A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 12.9- Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 12.10- A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 12.11- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 12.11-1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 12.12- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 12.13- A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 12.14- A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 12.15- O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado em Ata, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 12.16- No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 13.1- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES

Nº

15
181

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Nº
181
CPLK

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 14.1- A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data da sua assinatura.
- 14.2- O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEDES e o FMAS, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 14.3- A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 14.4- Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 14.5- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

15. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1- O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- 15.1-1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- 15.1-2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
- 15.2- O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 15.3- O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1- A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor **Edilson da Silva Sousa, Matrícula 50.749-1 - Diretor de Departamento**, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
RUA HERMES DA FONSECA, Nº 49, CENTRO.
CEP 65900-000 IMPERATRIZ - MA

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES

Nº 16
16/12/2015

Nº
182
CPLC

registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

16.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

16.3- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.4- A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

17. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

17.1-1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.1-2. Multas:

17.1-2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

17.1-2.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

17.1-2.3. **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

17.1-2.4. **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

17.1-2.5. **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

17.1-2.6. **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

17.1-3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

17.1-4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

17.1-5. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEDES

Nº 17

Nº 183
CPL

17.1-6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.1-7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1- As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

18.2- O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- A Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES/Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

19.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Rafael Ribeiro de Almeida nº 600, – São Salvador – Imperatriz – MA. Processo nº 30.01.103/2018 – SEDES.

Imperatriz -MA, 16 de Abril de 2018

LUIZÂNGELA IDALGO MIRANDA
DIRETORA EXECUTIVA
MATRÍCULA: 50.577-3

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 16 04 / 2018

ZIGOMAR COSTA AVELINO
RITTO
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social.

MATERIAL DE CONSUMO - (PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER A SEDES E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, NO EXERCÍCIO 2018

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	600	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5%, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, UNIDADE COM 1L, COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	CX C/ 12X1L	R\$ 27,07	R\$ 16.242,00
2	500	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70% GL), LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 01(UM) LITRO CADA UNIDADE, COM VALIDADE DE 3 ANOS, CONTADOS A PARTIR DO ATO DE REBIMENTO. LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	CX C/ 12X 1L	R\$ 86,83	R\$ 43.415,00
3	700	ÁCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 01(UM) LITRO CADA UNIDADE; COM VALIDADE DE 3 ANOS, CONTADOS A PARTIR DO ATO DE RECEBIMENTO. LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	UND	R\$ 7,10	R\$ 4.970,00
4	700	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML	UND	R\$ 8,08	R\$ 5.656,00
5	150	AVENTAL VINIL TAM. 1,20 X 0,70	UND	R\$ 11,63	R\$ 1.744,50
6	70	AFIADOR DE FACAS, PEDRA DE USO GERAL TIPO CANOA, FABRICADAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, SÃO INDICADAS PARA AFIAÇÃO DE FACAS, FOICES, ENXADAS, ETC... DIMENSÕES 241X35X10 MM UNIDADE	UND	R\$ 15,27	R\$ 1.068,90
7	120	BALDE EM PLÁSTICO, REFORÇADO E RESISTENTE, ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COR PRETA	UND	R\$ 9,59	R\$ 1.150,80
8	120	BALDE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO E RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA E BORDA RESISTENTE.	UND	R\$ 12,38	R\$ 1.485,60
9	120	BALDE COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO E RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA E BORDA RESISTENTE.	UND	R\$ 23,18	R\$ 2.781,60
10	120	BALDE COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO E RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA E BORDA RESISTENTE, COM TAMPA.	UND	R\$ 28,48	R\$ 3.417,60
11	120	BALDE COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO E RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA E BORDA RESISTENTE, COM TAMPA.	UND	R\$ 44,87	R\$ 5.384,40
12	120	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA, CAPACIDADE PARA 23 L	UND	R\$ 11,16	R\$ 1.339,20
13	120	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE, CAPACIDADE PARA 35 L	UND	R\$ 13,30	R\$ 1.596,00
14	120	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA, CAPACIDADE PARA 16 L	UND	R\$ 11,65	R\$ 1.398,00
15	250	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM.	CX C/ 60 UNID	R\$ 23,60	R\$ 5.900,00
16	70	CERA LÍQUIDA INCOLOR, COM VOLUME MÍNIMO DE 500ML	CX C/12 UNID X500ML	R\$ 51,40	R\$ 3.598,00
17	60	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE DE 55 LTS.	UND	R\$ 34,89	R\$ 2.093,40
18	70	COLETOR DE LIXO (LIXEIRA) COM TAMPA E PEDAL DE ABERTURA DE TAMPA COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM RESERVÁTARIO INTERNO EM POLIETILENO.	UND	R\$ 77,38	R\$ 5.416,60
19	100	COLETOR DE LIXO (LIXEIRA) COM TAMPA E PEDAL DE ABERTURA DE TAMPA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM RESERVÁTARIO INTERNO EM POLIETILENO.	UND	R\$ 90,85	R\$ 9.085,00


 Márcia Roberta de Castro
 Matricula: 56.87



Nº 293
 SEDES
 MKS

20	500	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES	CX C/ 20 PCT	R\$ 73,57	R\$ 36.785,00
21	400	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE. CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES	CX C/ 20 PCT	R\$ 60,12	R\$ 24.048,00
22	100	COLÔNIA INFANTIL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM 100 ML.	FRASCO COM 100 ML	R\$ 14,37	R\$ 1.437,00
23	70	COLÔNIA ADULTO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM 100 ML.	UNIDADE	R\$ 29,09	R\$ 2.036,30
24	90	CORDA PARA VARAL Nº 3 PACOTE COM 15 METROS EM 100% POLIETILENO.	PACOTE C/ 15 MT	R\$ 11,88	R\$ 1.069,20
25	100	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIL.FORMULA SUAVE, NÃO IRRITA OS OLHOS, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE APROVADO, INGREDIENTES: AGUA, SULFATO DE SODIO, PEG - 150, EDTA, EMBALAGEM: POTES PLÁSTICOS CONTENDO NO MÍNIMO 200ML.	FRASCO COM 200 ML	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
26	100	CONDICIONADOR PARA CABELOS ADULTO, TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO COM 300 ML, PARA USO DIÁRIO, FORMULA CLINICAMENTE TESTADA, BALANCEADA, COM PROPRIEDADES EMOLIENTES, NUTRITIVAS E RESTAURADORAS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO.	FRASCO COM 300 ML	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00
27	300	COPOS DESCARTAVEL DE 200 ML, COR: BRANCO, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.	CX C/ 25 PCT C/ 100 UNID	R\$ 79,44	R\$ 23.832,00
28	300	COPOS DESCARTAVEL DE 300 ML, COR: BRANCO, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.	CX C/ 25 PCT C/ 100 UNID	R\$ 86,60	R\$ 25.980,00
29	300	COPOS DESCARTAVEL DE 180 ML, COR: BRANCO, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.	CX C/ 25 PCT C/ 100 UNID	R\$ 71,95	R\$ 21.585,00
30	70	COADOR DE CAFÉ DE PANO	CX C/ 12 UNID	R\$ 45,30	R\$ 3.171,00
31	600	CREME DENTAL, EMBALAGEM PADRONIZADA DE 90 G. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE	EMBALAGEM C/ 12 UNID C/ 90 G	R\$ 33,10	R\$ 19.860,00
32	300	CANUDO PLÁSTICO FLEXÍVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100 UND	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
33	450	DESINFETANTE LIQUIDO PERFUMADO, COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA. ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 1L CADA UNIDADES; COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS APARTIR DO ATO DE RECEBIMENTO.	CX C/ 12X1L	R\$ 37,36	R\$ 16.812,00
34	350	DESINFETANTE LIQUIDO PERFUMADO, COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 5L CADA UNIDADES; COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS APARTIR DO ATO DE RECEBIMENTO.	GALÃO DE 5L	R\$ 14,66	R\$ 5.131,00
35	250	DESODORISADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM METÁLICA TIPO AEROSOL SEM CFC. CONTENDO 360 ML.	CAIXA C/ 12 UNID	R\$ 76,87	R\$ 19.217,50
36	150	DESODORANTE ROLL-ON, ANTITRANSPIRANTE, FEMININO, - EMBALAGEM COM 50 ML.	UND C/ 50ML	R\$ 10,28	R\$ 1.542,00
37	150	DESODORANTE ROLL-ON, ANTITRANSPIRANTE, MASCULINO, EMBALAGEM COM 50 ML.	UND C/ 50ML	R\$ 10,28	R\$ 1.542,00
38	400	DETERGENTE LIQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, NEUTRO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CONTENDO 500 ML CADA UNIDADE.	CX C/ 24X500ML	R\$ 33,28	R\$ 13.312,00
39	450	DETERGENTE LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS (DESINCRUSTANTE ALCALINO PARA MÁQUINA), BOMBONA DE 05L	BOMBONA DE 5 L	R\$ 19,10	R\$ 8.595,00
40	250	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTIS, FRASCO COM 50ML	FC C/ 50ML	R\$ 11,45	R\$ 2.862,50
41	500	DESENGORDURANTE, REMOVE A GORDURA SEM ESFORÇO. 500 ML.	UNID C/ 500 ML	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
42	50	DIPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL DE 800ML, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, ACOMPANHA CHAVE DE DESTRAVAMENTO, PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	R\$ 54,03	R\$ 2.701,50

Márcia Roberta de Castro Melo
Matriculada: 50.271.100



Nº 21
SEDES

43	50	DOSADOR DUPLO SECANTE E DESINCRUSTANTE, ALCALINO/DETERGENTE, PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, 02 BOMBONAS PERISTÁLTICAS COM CONTROLE DE VELOCIDADE INDIVIDUAL	UND	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50
44	350	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON	UND	R\$ 2,23	R\$ 780,50
45	100	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CABO EM FORMATO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON	UND	R\$ 2,56	R\$ 256,00
46	150	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM	UND	R\$ 2,93	R\$ 439,50
47	150	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	R\$ 6,22	R\$ 933,00
48	100	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES PESO LIQUIDO DE 60 G, CONTENDO 8 UNIDADES	FD C/ 14 PCT X 8 UND	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
49	250	EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO, FECHAMENTO A MÁQUINA, MARMITEX Nº 9 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/ 100 UND	R\$ 35,66	R\$ 8.915,00
50	700	FLANELA, COR: AMARELA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM	UND	R\$ 1,57	R\$ 1.099,00
51	300	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL. CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES.	CX C/ 20PCT	R\$ 76,02	R\$ 22.806,00
52	500	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA	CX	R\$ 43,98	R\$ 21.990,00
53	800	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P (3 - 8KG), CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, COM TRIPLA PROTEÇÃO, COM GEL, 2 TIRAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, FITA REPOSICIONÁVEL E ELÁSTICO NAS PERNAS - PACOTE COM 34 UNIDADES	PCT C/ 34 UND	R\$ 27,37	R\$ 21.896,00
54	800	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M (7 - 10KG), CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, COM GEL, 2 TIRAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, FITA REPOSICIONÁVEL E ELÁSTICO NAS PERNAS - PACOTE COM 44 UNIDADES	PCT C/ 44 UND	R\$ 36,37	R\$ 29.096,00
55	800	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G (9 - 14KG), CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, COM GEL, 2 TIRAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, FITA REPOSICIONÁVEL E ELÁSTICO NAS PERNAS - PACOTE COM 38 UNIDADES	PCT C/ 28 UND	R\$ 30,45	R\$ 24.360,00
56	800	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG (12 - 17KG), CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, COM GEL, 2 TIRAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, FITA REPOSICIONÁVEL E ELÁSTICO NAS PERNAS - PACOTE COM 34 UNIDADES	PCT C/ 34 UND	R\$ 33,20	R\$ 26.560,00
57	600	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO COM 29CM x 30CM, LARG. 28 CM, PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, FRUTA E VERDURAS.	UND	R\$ 6,72	R\$ 4.032,00
58	250	FOLHA DE ALUMÍNIO, PARA USO DOMÉSTICO, ROLO COM COMPRIMENTO DE 7,5 M X 30 CM	CX C/ 12 UNID	R\$ 39,47	R\$ 9.867,50
59	500	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT C/ 50 UND	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
60	700	GUARDANAPO DE PAPEL 30X33 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT C/ 50 UND	R\$ 2,91	R\$ 2.037,00
61	300	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UND.	CX C/ 20 PCT	R\$ 77,00	R\$ 23.100,00
62	300	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE, CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UND.	CX C/ 20 PCT	R\$ 63,53	R\$ 19.059,00
63	150	HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICA COM ALGODÕES NAS DUAS EXTREMIDADES.	CAIXA C/ 150 UNID	R\$ 39,55	R\$ 5.932,50
64	350	HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 1,0%, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, GALÃO DE 5L	GL DE 5 L	R\$ 38,28	R\$ 13.398,00
65	100	ISQUEIRO PEQUENO COM GÁS	CX C/ 12 UNID	R\$ 37,66	R\$ 3.766,00
66	200	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX C/ 12 UND	R\$ 75,90	R\$ 15.180,00
67	100	LIXEIRA BASCULANTE PARA PIA COM TAMPA 2,7 LTS DE PLÁSTICO	UNIDADE	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
68	300	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, FRASCO DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX C/ 24 UND	R\$ 36,89	R\$ 11.067,00

Márcia Roberta de Castro Melo
Matriculada: 56.87

Nº
SEDES
Nº
186
CPID

69	150	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX C/ 12 UND	R\$ 84,32	R\$ 12.648,00
70	200	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX C/ 12 UND	R\$ 61,03	R\$ 12.206,00
71	150	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMANHO G, DESCARTÁVEL, EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, COR BRANCA LEITOSA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/ 100 UNID	R\$ 29,58	R\$ 4.437,00
72	150	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMANHO P, DESCARTÁVEL, EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, COR BRANCA LEITOSA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/ 100 UNID	R\$ 29,17	R\$ 4.375,50
73	150	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMANHO M, DESCARTÁVEL, EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, COR BRANCA LEITOSA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/ 100 UNID	R\$ 29,17	R\$ 4.375,50
74	200	LUIVA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS, TAMANHO M	PAR	R\$ 3,97	R\$ 794,00
75	200	LUIVA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS, TAMANHO G	PAR	R\$ 4,50	R\$ 900,00
76	250	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO	PAR	R\$ 27,43	R\$ 6.857,50
77	200	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX C/ 12 UND	R\$ 76,52	R\$ 15.304,00
78	200	MÁSCARA CIRURGICA DESCRTÁVEL, CAIXA COM 50 UND	CX C/ 50 UND	R\$ 56,97	R\$ 11.394,00
79	80	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO LONGO	UND	R\$ 9,48	R\$ 758,40
80	80	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	UND	R\$ 13,01	R\$ 1.040,80
81	200	PALITO DE DENTE DE MADEIRA ROLIÇO CX C/100 UNIDADES	FD C/ 25 CAIXAS C/ 100 UNID	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
82	600	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO	UND	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00
83	600	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO	UND	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00
84	1.500	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES	PCT C/ 16 ROLOS	R\$ 37,39	R\$ 56.085,00
85	500	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES	FD C/ 8 PCT	R\$ 45,33	R\$ 22.665,00
86	500	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES	FD C/ 12 PCT	R\$ 45,58	R\$ 22.790,00
87	150	PALHA DE AÇO, FARDO COM 140 PACOTES DE 60G	FD C/ 140 PCT X 60 G	R\$ 150,59	R\$ 22.588,50
88	100	PENTE PEQUENO	PCT C/ 24 UNID	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
89	100	PENTE GRANDE	PCT C/ 24 UNID	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00
90	100	PENTE FINO	PCT C/ 24 UNID	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
91	300	PEDRA SANITÁRIA, 25 GR	CX C/ 6 UND	R\$ 7,54	R\$ 2.262,00
92	500	PRATO DESCARTÁVEL Nº 15. CAIXA COM 25 PCT COM 10 UNIDADES.	CX C/ 25 PCT	R\$ 31,30	R\$ 15.650,00
93	550	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO Nº 21. CAIXA COM 25 PCT COM 10 UNIDADES.	CX C/ 25 PCT	R\$ 61,37	R\$ 33.753,50
94	200	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE C/ 12 UNID	R\$ 4,18	R\$ 836,00
95	65	RODO TAMANHO PADRÃO; COM CEPA DE PLÁSTICO(abs); PROPRIEDADE MINIMAS: CEPA MEDINDO 28 CM; COM ESPUMA DE POLIURETANO; SIMPLES, COM ESPESSURA 3,5 MM; CABO DE (abs) E METÁLICA; CABO MEDINDO 120 CM EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	R\$ 9,68	R\$ 629,20
96	65	RODO GRANDE, BORRACHA DE EVA SILICONADA, MEDINDO 60 CM	UND	R\$ 12,37	R\$ 804,05
97	400	SABÃO EM BARRA, TABLETS COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX C/ 24 UND	R\$ 41,23	R\$ 16.492,00
98	500	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX C/ 24 UND	R\$ 83,19	R\$ 41.595,00
99	200	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT C/ 12 UND	R\$ 14,71	R\$ 2.942,00
100	100	SABONETE INFANTIL, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT C/ 12 UND	R\$ 23,83	R\$ 2.383,00

Márcia Roberta de Castro Melo S.
Matricule: 56.877-3

Nº 187
CPLEX
SEDES

101	500	SABONETE LÍQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR	UND	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
102	300	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FD C/ 100 UND	R\$ 38,55	R\$ 11.565,00
103	300	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FD C/ 100 UND	R\$ 38,42	R\$ 11.526,00
104	300	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FD C/ 100 UND	R\$ 48,43	R\$ 14.529,00
105	300	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES	FD C/ 100 UND	R\$ 35,47	R\$ 10.641,00
106	1.000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ZIP, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, TAMNHO 20 X 28CM.	PCT C/ 100 UND	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
107	1.000	SACO ESTERIL COM TARJA PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS QUENTE OU FRIO, TAM. 12X30	PCT C/ 1000 UND	R\$ 6,73	R\$ 6.730,00
108	1.000	SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE INDICADO PARA ARMAZENAMENTO EM FREEZER E GELADEIRA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 KG	PCT C/ 100 UND	R\$ 12,82	R\$ 12.820,00
109	1.000	SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE INDICADO PARA ARMAZENAMENTO EM FREEZER E GELADEIRA COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG.	PCT C/ 100 UND	R\$ 9,52	R\$ 9.520,00
110	100	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT C/ 500 UND	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
111	200	SACO PARA HOT DOG. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100 UND	R\$ 1,80	R\$ 360,00
112	100	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO 4X23CM, PCT COM 1000 UND	PCT C/ 1000 UND	R\$ 3,48	R\$ 348,00
113	1.000	SACOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS DE 1KG, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT C/ 100 UND	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
114	1.000	SACOLAS DE PLÁSTICO COLORIDAS DE 2KG, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT C/ 100 UND	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
115	80	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE, FRASCO DE 300G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX C/ 24 UND	R\$ 115,17	R\$ 9.213,60
116	120	ÁCIDO MURIÁTICO - PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM TAMPA ROSQUEADA, DEVENDO CONTER NO CORPO DA MESMA OS DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT, ACONDICIONADAS EM CAIXAS E NA EMBALAGEM TENDO DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO, BOMBONA COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS.	BOMBONA C/ 5 L	R\$ 41,87	R\$ 5.024,40
117	100	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, PACOTE COM 1KG	CX C/ 12 UNID 1 KG	R\$ 142,62	R\$ 14.262,00
118	200	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO TODOS OS TIPOS DE CABELOS SHAMPOO, USO DIÁRIO - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, 200 ML.	FC C/ 200 ML	R\$ 11,32	R\$ 2.264,00
119	100	SHAMPOO ADULTO - TODOS OS TIPOS DE CABELOS SHAMPOO, USO DIÁRIO - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, 300 ML.	FC C/ 300 ML	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
120	150	SHAMPOO PARA CABELOS, USO DIÁRIO, GALÃO DE 5 LTS,	GL DE 5 L	R\$ 49,67	R\$ 7.450,50
121	400	TAMPA PARA COPO DE 180 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100 UND	R\$ 5,68	R\$ 2.272,00
122	400	TAMPA PARA COPO DE 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100 UND	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00
123	400	TAMPA PARA COPO DE 300 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100 UND	R\$ 6,12	R\$ 2.448,00
124	300	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM	UND	R\$ 26,69	R\$ 8.007,00
125	50	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	UND	R\$ 115,98	R\$ 5.799,00
126	200	TALCO INFANTIL, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA E ESSÊNCIA NATURAL. EMBALAGEM PLÁSTICA EM POTES, CONTENDO 200ML.	FC DE 200ML	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00
127	200	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO LISA, SIMPLES, MEDINDO 70CM X 1,30MT	UND	R\$ 27,77	R\$ 5.554,00
128	200	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO LISA, SIMPLES, MEDINDO 42CM X 67CM	UND	R\$ 11,83	R\$ 2.366,00
129	300	TOUCA DESCARTÁVEL FEITA EM TNT NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT C/ 100 UND	R\$ 32,03	R\$ 9.609,00
130	100	TOALHA DE MESA GRANDE, 100% ALGODÃO. 140 X 210 CM.	UND	R\$ 32,48	R\$ 3.248,00

MARCA
Márcia Roberta de Castro Melo
Matricula: 50.873

Nº
188
CPIC

Nº
97
SEDES

131	100	VASSOURA DE PALHA (refil) , 5 FIOS, COM COMPRIMENTO DA PALHA DE 45CM.	UND	R\$ 2,55	R\$ 255,00
132	70	VASSOURA DE PALHA, 5 FIOS, CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UND	R\$ 8,21	R\$ 574,70
133	80	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇÁVA COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UND	R\$ 13,98	R\$ 1.118,40
134	80	VASSOURA TIPO ESFREGÃO, COM CERDAS GROSSAS, DISPOSTAS EM BASE DE 60CM	UND	R\$ 23,60	R\$ 1.888,00
135	80	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UND	R\$ 18,15	R\$ 1.452,00
136	150	VELA DE FILTRO, MICROPOROSA COM CARVÃO ATIVADO. EFICIÊNCIA NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA EFICIÊNCIA NA REDUÇÃO DE CLORO LIVRE COMPRIMENTO: 94MM DIÂMETRO: 56MM COMPOSIÇÃO: 02 ARRUELAS EM PVC 01 PORCA EM POLIESTIRENO 01 BOCA n° 26 EM POLIESTIRENO 01 CORPO DE CERÂMICA.	UND	R\$ 14,27	R\$ 2.140,50
137	200	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS, BRANCA, Nº 34 A 42	PAR	R\$ 43,83	R\$ 8.766,00
				TOTAL:	R\$ 1.156.939,15


Márcia Roberta de Castro Heh
Matrícula: 50.871

Nº 
SEDES




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018-CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2018.

A(O)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)

P



PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2018 - ____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES E DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____ - _____** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo (produtos de limpeza, higiene e descartáveis), para atender as necessidades da SEDES e dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS**, com motivação no processo administrativo nº **30.001.367/2018-SEDES**, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 071/2018-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a:

2.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro de 2018, a partir da data da assinatura.

2.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
192
CPLX

- 2.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme item 14 do Termo de Referência.
- 2.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 2.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratante, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 2.9.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.11 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.13.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 2.14.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.14.3 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Nº
193
CPLC

- 2.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.18. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 2.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.20. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 2.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 2.22. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 2.23. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 2.24. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 2.25. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 2.26. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 2.27. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarte/degastamento dos materiais.
- 2.28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 2.29. Entregar o objeto na Secretaria de Desenvolvimento Social ou outro local designado por esta.
- 2.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 2.31. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 2.32. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
- 2.33. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 2.34. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal
- 2.35. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.
- 2.36. São expressamente vedadas à contratada:
 - d) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - e) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - f) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

10



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Efetuar o pagamento na forma do item 12 do Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- 3.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 16 do Termo de Referência.
- 3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 3.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.
- 3.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- 3.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes do Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 3.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 3.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 3.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 3.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 3.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 3.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 3.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data da sua assinatura.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
195
CPL

4.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEDES e o FMAS, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

4.3. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

4.4. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

4.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

5.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, situada na Rua Hermes da Fonseca, nº 49, Centro – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

5.3. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

5.4. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

5.5. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

5.6. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

5.7. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

5.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.8.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.10. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
196
CPLC

5.11. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

5.12. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado em Ata, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

5.13. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos do Tesouro Municipal e recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2018, com previsão no plano plurianual. **Manutenção das Atividades da SEDES:** Unidade Orçamentária: 16.001.08.122.0032.2647, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 001. **Manutenção do Conselho Tutelar:** Unidade Orçamentária: 16.001.08.244.0032.2648, Natureza: 3390.30 99 – Material de Consumo, Fonte: 001. **Índice e Gestão do Programa Bolsa Família – Manutenção e Operacionalização do Programa Bolsa Família:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2642, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo; Fonte: 095. **Manutenção das Atividades e Projetos da Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente (SCFV):** Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0155.2659, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 095; **Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros De Referência de Assistência Social – CRAS:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0155.2655, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (ABRIGOS):** Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0159.2674, Natureza: 3390.30 99 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2654, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 001. **Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.242.0155.2661, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2666, Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2672, Natureza: 3390.30 99 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua - Centro POP:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2675; Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo; Fonte: 095. **Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.241.0155.2657, Natureza: 3390.30 99 – Material de Consumo, Fonte: 095. **Atendimento de Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses – Programa Criança Feliz.** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0155.2664; Natureza: 3390.30.0099 – Material de Consumo; Fonte: 095. **Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho infantil – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.** Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2685; Natureza: 3390.30 99 – Material de Consumo; Fonte: 095. **Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos:** Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2658; Natureza: 3390.30.0099; Fonte: 001.

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
197
CPLC

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - VEDAÇÃO À CONTRATADA

8.1. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor **Edilson da Silva Sousa, Matrícula 50.749-1 - Diretor de Departamento**, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.1.2. **Multas:**

11.1.2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

7



11.1.2.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

11.1.2.3. **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

11.1.2.4. **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.1.2.5. **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

11.1.2.6. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

11.1.3 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11.1.5. Rescisão Judicial, nos termos da legislação

11.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

12.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
199
CPL

120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Secretario Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
200
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018-CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

40



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
201
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 071/2018-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa

RP